

LEI Nº. 1863/2016
De 7 de dezembro de 2016

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADEMIR KABATA, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte:

ARTIGO 1º - Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de SETE BARRAS para o exercício de 2017, estima a receita em R\$ 34.168.664,00 (trinta e quatro milhões cento e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) para a Administração Pública Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compõe esta Lei os seguintes anexos:

- I.** DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO;
- II.** DEMONSTRATIVO DO EFEITO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS E AO AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....	R\$	1.796.100,00
Receita patrimonial	R\$	266.000,00
Receita de serviços	R\$	27.500,00
Transferências correntes	R\$	31.636.564,00
Outras receitas correntes	R\$	442.500,00
TOTAL	R\$	34.168.664,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I.	POR ÓRGÃOS:		
	01 – Poder Executivo	R\$	32.684.864,00
	02 – Poder Legislativo.....	R\$	1.483.800,00
	TOTAL.....	R\$	34.168.664,00
II.	POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
	01 – Legislativa	R\$	1.483.800,00
	04 – Administração	R\$	3.194.550,00
	06 – Segurança Pública	R\$	7.000,00
	08 – Assistência Social	R\$	2.059.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

10 – Saúde	R\$	7.008.874,00
12 – Educação	R\$	14.367.920,00
13 – Cultura	R\$	42.200,00
15 – Urbanismo	R\$	923.700,00
17 – Saneamento.....	R\$	10.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	829.100,00
20 – Agricultura	R\$	302.700,00
21 – Organização Agrária	R\$	6.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	33.600,00
24 – Comunicações	R\$	7.000,00
25 – Energia.....	R\$	2.000,00
26 – Transporte	R\$	1.792.100,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	120.600,00
28 – Encargos Especiais	R\$	1.478.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	500.120,00
TOTAL	R\$	34.168.664,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I.** realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II.** realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III.** abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV.** Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V.** contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- VI.** realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e excesso de arrecadação e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 7 de dezembro de 2016.

ADEMIR KABATA
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Aparecida de A. Paludeto
Sec. de Adm. e Finanças